Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 15 de Dezembro de 2016 • Diario Municipal de Goiás • ANO VI | Nº 1244

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 005/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 005/2016

O Município de Aparecida do Rio Doce-Go, torna pública a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93.
Data de Abertura: 27/12/2016
Horário: 08h00min
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo tais como: Materiais Papelaria e escritório para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal Promoção e assistência Social de Aparecida do Rio Doce.
Tipo de Licitação: "Menor Preço por Item"
LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Na sede da Prefeitura, sito à Rua Adalto Fernandes n.º 201 – Centro.
Interessado: Retire o Edital e obtenha informação a Rua Adalto Fernandes, nº 201 centro, de 2ª a 6ª feira, durante o horário comercial, fone: 64-3637-1107 ou site aparecidadoriodoce.go.gov.br/licitacao.

Aparecida do Rio Doce – GO, 13 de dezembro de 2016.

RENATO SOLER DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:CDFD8C64

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 620 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

LEI MUNICIPAL Nº 620 /2016 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre alteração no Plano Plurianual de governo do município, para o período de 2014/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Alterar o Plano Plurianual de Ações do Município, com exclusão de ações relativas a programas não mais existentes, bem como com inclusão de ações relativas a novos programas criados a partir do exercício de 2017, com adequação financeira para as referidas ações e unidades orçamentárias.

Art. 2º - As prioridades fixadas para o próximo exercício orçamentário e financeiro do período abrangido por este Plano serão detalhadas em instrumento próprio que integrará a Lei de Orçamento Anual (LOA), em perfeita sintonia com as diretrizes para a elaboração do mesmo a ser ulteriormente proposta ao poder legislativo municipal, na forma da Lei.

Art. 3º - Os valores estabelecidos para as ações previstas nesse Plano são estimativos, não as constituindo em limites a programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4º - A alteração ou exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Executivo, por meio de projeto de lei especifico.

§ 1º - Excepcionalmente, em função de possível alteração do conceito da ação orçamentária a ser definido nas leis de diretrizes orçamentárias, o projeto de lei previsto no *caput* poderá propor agregação ou desmembramento de ações, títulos e produtos, desde que não modifique a finalidade das ações.

§ 2º - Nos casos em que a alteração se limitar a alteração dos títulos, do produto ou da unidade de medida poderá ser efetivada mediante lei orçamentária e seus créditos adicionais, desde que não modifique a finalidade da ação.

§ 3º - O poder executivo poderá atualizar os Anexos integrantes desta Lei, em decorrência de alteração na estrutura dos órgãos responsáveis pelos programas e pela execução das respectivas ações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, 13 de dezembro de 2016.

PAULO FERNDANDO SDESOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:3906FB79

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 622 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

LEI MUNICIPAL Nº 622/2016 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Altera as alíquotas de contribuição previdenciária com o Regime Próprio de Previdência - I.P.C e dá outras providências."

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

A Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A contribuição previdenciária dos servidores efetivos ativos será de 11% (onze por cento) do que percebem como remuneração de contribuição mensal.
§1º O custeio de que trata este artigo poderá ser alterado mediante Lei, desde que fundamentado em Reavaliação Atuarial do Município.
§2º A alíquota de contribuição previdenciária de inativos e pensionistas será idêntica a determinada para servidores efetivos ativos, respeitadas as peculiaridades definidas na legislação federal pertinente.
Art. 2º A contribuição previdenciária dos Poderes Executivo e Legislativo, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores efetivos ativos, será de:
§1º - 14% (Quatorze por cento), referente ao **custo normal já incluso a taxa de administração do IPC.**
§2º - 4% (Quatro por cento), referente ao **custo suplementar** no ano de 2016, sendo que nos anos seguintes deverá automaticamente ser modificado conforme o plano de custeio apresentado na tabela abaixo:

ANO	CUSTO NORMAL + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	ALÍQUOTA TOTAL PATRONAL
2016	14,00%	4,00%	18,00%
2017	14,00%	7,00%	21,00%
2018	14,00%	10,00%	24,00%
2019	14,00%	13,00%	27,00%
2020	14,00%	16,00%	30,00%
2021	14,00%	19,00%	33,00%
2022	14,00%	24,00%	38,00%
2023	14,00%	28,00%	42,00%
2024 a 2048	14,00%	32,46%	46,46%

§4º O custeio de que trata o presente artigo poderá ser alterado mediante autorização do Poder Legislativo, desde que fundamentado em Reavaliação Atuarial do Município.

Art. 3º A cobrança da contribuição previdenciária prevista nesta Lei deverá ser exigida no primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás/GO aos 13 (Treze) dias do mês de dezembro de 2016.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:59EFB304

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 621 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

LEI Nº. 621/2016 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estima receita e fixa despesa do município de Cachoeira de Goiás, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, composto pelas receitas e despesas dos órgãos da administração direta e fundos especiais, estima a receita em **R$ 11.500,000,00 (Onze milhões e quinhentos mil reais)** e fixa a despesa em igual importância, compreendendo:

I – O Orçamento fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária anual poderá ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais divulgados pelo IBGE, conforme determina a lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 2º - A receita realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS DO TESOURO:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	422.752,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	225.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	55.000,00
RECEITA SERVIÇOS	15.767,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.719.980,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	187.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	96.594,10
SUB-TOTAL	**12.722.094,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
TRANFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	178.300,00
SUB-TOTAL	**778.300,00**
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.000.394,00
SUB-TOTAL	**-2.000.394,00**
TOTAL GERAL	**11.500.000,00**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações das funções, órgãos e unidades orçamentárias, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESA POR FUNÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	2.439.985,00		2.439.985,00
AGRICULTURA	240.000,00		240.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	61.648,00		61.648,00
CULTURA	11.500,00		11.500,00
DESPORTO E LAZER	123.000,00		123.000,00
EDUCAÇÃO	1.342.015,00		1.342.015,00
ENCARGOS ESPECIAIS	32.500,00		32.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	276.000,00		276.000,00
JUDICIÁRIA	11.500,00		11.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	72.500,00		72.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	115.000,00		115.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	26.500,00		26.500,00
TRANSPORTE	655.157,00		655.157,00
URBANISMO	826.665,00		826.665,00
LEGISLATIVA	735.000,00		735.000,00
EDUCAÇÃO	505.000,00		505.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL		430.000,00	430.000,00
SAÚDE	2.500.000,00		2.500.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	941.030,00		941.030,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	155.000,00		155.000,00
TOTAL GERAL	11.070.000,00	430.000,00	11.500.000,00

I – DESPESA POR ORGÃOS

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	735.000,00
CONSELHO TUTELAR	144.000,00
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	430.000,00
FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE	11.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	941.030,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRA-GO	2.500.000,00
GABINETE DO PREFEITO	730.255,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	115.000,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	1.367.230,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	276.000,00
SECRETARIA DE TURISMO	61.648,00
SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	1.476.515,00
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES	655.157,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB	505.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	485.500,00
SECRET.MUN DE AGRICULTURA	240.000,00
SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	826.665,00

TOTAL	**11.500.000,00**

Art. 4º - Os fundos especiais, instituídos pelo Município, que recebem transferências à conta desta lei, terão orçamentos próprios, elaborados e aprovados por ato do Poder Executivo.

Parágrafo Único – Os orçamentos próprios de que trata este artigo poderá ser suplementado por decreto do poder executivo municipal, na forma do parágrafo 1º, Artigo 43, da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Em decorrência do disposto no art. 66, Lei Federal nº 4.320/64, fica o chefe do Poder executivo autorizado, no interesse da administração, a movimentar por órgãos centrais, dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e a redistribuir parcelas de dotações de pessoal, de uma para outra Unidade Orçamentária.

Parágrafo Único – As redistribuições de recursos de que trata este artigo não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 6º - O Chefe do Executivo Municipal é autorizado, de conformidade com a LDO para o exercício de 2017, nos termos do Art. 7º e 43º da Lei Federal n.º 4.320/64, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 50% (Cinqüenta por cento) do total das despesas fixadas na própria Lei, criando se necessário, elementos e subelementos de despesa em cada projeto ou atividade.

§1º - A autorização de que trata o "Caput" deste artigo não onerará o limite nele previsto, quando:

I – Se tratar de mero remanejamento e que não implique na mudança de uma classificação Institucional para outra;

II – Destinados a suprir deficiências de dotações referentes a pessoal, serviços da dívida e débitos constantes de precatório judiciais;

III - Destinados a suprir deficiências de dotações relativas a transferências ao Estado e a União Federal, nos casos em que a lei determina a entrega dos recursos de forma automática, utilizando como fonte de recursos, aqueles definidos no Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, observados os limites da efetiva arrecadação de caixa do exercício;

IV – Destinado à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de vínculos constitucionais à Educação e à Saúde, de recursos destinados a convênio e da arrecadação própria dos fundos legalmente instituídos.

§2º - Utilizam-se como recursos, para atendimento ao "Caput" deste artigo, a anulação parcial e/ou total de dotações do próprio orçamento, excesso de arrecadação do exercício ou tendência, e ainda, superávit financeiro do exercício anterior, se houver.

§3º - Os decretos de abertura de créditos adicionais no exercício de 2017 deverão ter numeração própria.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento do presente orçamento, no PPA e na LDO para o exercício de 2017, sempre que houver necessidade de adequação para atender prioridades do Município, respeitando sempre o estabelecido na L.C. 101/00.

Art. 8º - O valor Previsto no orçamento como Reserva de Contingência, será utilizado pelo Poder Executivo, para cobrir as previsões insuficientes das despesas correntes e de capital, sem alterações do seu total.

Art. 9º - Nos Termos da LDO, o presente orçamento poderá ser atualizado monetariamente no primeiro mês do exercício financeiro, com base no último trimestre, e no primeiro mês de cada trimestre subseqüente, sempre com base nos últimos três meses, utilizando-se para tanto o INPC do IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2016.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:3CD9BC82

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 22/2016

CONTRATO Nº 22/2016, QUE ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA CRUZ E QUEIROZ LTDA, DECORRENTE DO PREGRÃO PRESENCIAL Nº 03/2016.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, portador do RG. n° 1.212 220 SSP – DF e inscrito no CPF sob o n° 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, CEP: 73840-000 Campos Belos/GO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa, CRUZ E QUEIROZ LTDA, estabelecida na Rua das Laranjeiras, S/n°, Quadra 16, Lotes 09 e 10, Setor Aeroporto, Campos Belos/GO. CNPJ n°: 03.898.333/0001-78, representada por Laís Marques de Sousa, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, residente e domiciliada na Rua Wilson Batista de Oliveira, Qd. H, Lt. 11, Setor Aeroporto, Campos Belos/GO, portadora do RG. n° 1.008699 SSP/TO e do CPF: 037.180.831-67, doravante denominada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/16, mediante as seguintes cláusulas e condições, considerando o pedido de realinhamento de preços e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nos seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto o equilíbrio econômico financeiro do **Contrato nº 022/2016 de 03 de março de 2016,** com a majoração do valor do litro de combustíveis, conforme os valores que vinha sendo praticados:

Cláusula Segunda – Da Fundamentação Legal - Fundamenta-se o equilíbrio econômico financeiro no §1º do artigo 57 da Lei 8.666/1993 e na previsão contratual.

Cláusula Terceira – Do Equilíbrio Econômico Financeiro - Por este Termo Aditivo os preços dos combustíveis terão o reequilíbrio econômico-financeiro, assim sendo:

Óleo Diesel Comum – preço do litro de combustíveis

De R$ 3,08 majoração para R$ 3,22.

Óleo Diesel S10 – preço do litro de combustíveis

De R$ 3,29 majoração para R$ 3,43.

Cláusula Quarta - Das Disposições Finais - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 022/2016 de 03 de março de 2016,** desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campos Belos, Estado de Goiás, 14 de dezembro de 2016.

Contratante:

ENGº AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Contratada:

CRUZ E QUEIROZ LTDA
CNPJ n°: 03.898.333/0001-78

TESTEMUNHAS:

_____
Jose Reinan de Araújo Lima
CPF: 005.098.851-44

_____
Wedemarcio Machado Soares
CPF: 009.329.451-47

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

DRA ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Jurídico II
OAB-GO nº 42778

CERTIFICAMOS, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

MARIANA DE ALMEIDA CASTRO
Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.
CREA: 180519/TD – TO

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretário Mul de Gov, Adm e Rec Humanos

WATERLENE BORGES BATISTA
Secretária Municipal de Saúde Pública

LARA CHRISTIANE BARRETO GUEDES
Sec Mul. de Ação Social, Cid, Juv e Trabalho.

EDNA LUCIANA XAVIER MUNIZ
Secretária Mul. De Educação e Cultura

JOSÉ HERCULANO RODRIGUES DE ALMEIDA
Coordenador do Controle Interno

JOSEFA ASSUNÇÃO C.MADUREIRA
Deptº de Licitações

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2504C1B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO 33/2016

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 06/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULANÇIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAMIANOPOLIS - GO E A EMPRESA: BELCAR VEÍCULOS LTDA ME**.**

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2016, na sede do Município de **DAMIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, n. 139, Centro, Damianópolis – Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n° 11.354.232/0001-64, neste ato representado pela Gestora, **JAQUELINE LINS DEPOLLO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF n° 948.173.121-53 e RG n° 4492353 SSP/DF, residente e domiciliada à Rua 04 n. 208, Bairro centro, neste Município, RESOLVE firmar contrato com a empresa **BELCAR VEÍCULOS LTDA**, situada na Rua Recife n. 305 Alto da Gloria Goiânia – GO inscrita no CNPJ 02.918.639/0001-86, e inscrição estadual n º. 10.046.428-9 neste ato representado por **Leonardo Rogerio Pereira**, inscrito no CPF sob n º 508.395.431-15 e RG 1744148, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - o presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de veículo adaptado para ambulância**, conforme condições e especificações descritas a seguir:

Item	Und	Descrição/especificação	Valor unitário	Valor total
01		**Veiculo utilitário – Pick UP, zero quilometro ano 2016/2017, adaptado para ambulância de simples remoção, veiculo destinado ao transporte em decúbito horizontal para remoções simples e de caráter eletivo de acordo com as especificações abaixo:**	**R$:**	**R$:**

Óleo Diesel Comum – preço do litro de combustíveis

De R$ 3,08 majoração para R$ 3,22.

Óleo Diesel S10 – preço do litro de combustíveis

De R$ 3,29 majoração para R$ 3,43.

ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DO VEÍCULO

ü Motorização mínima de 1.4; 4x2 FLEX: (álcool e gasolina); EMPLACADA;
ü Vidro e trava elétrica;
ü Banco do motorista com regulagem altura;
ü Para – sois com espelho ld/le;
ü Porta objetos nas portas;
ü Retrovisor externo com regulador interno manual;
ü Motor 1.4;
ü Velocidade máxima de 174/176 KM/H;
ü Potencia mínima de 101 CV;
ü Sistema de combustível FLEX; (gasolina e álcool);
ü Torque mínimo 15,4 e 15,6;
ü Cambio de 05 marchas;
ü Luz interna com interruptor na porta;
ü Capacidade de carga 715 kg;
ü Cor: Branco;
ü Direção Hidráulica;
ü Freios ABS;
ü Ar condicionado na cabine do motorista e do paciente;
ü Pneus 175/70 r 14;
ü Tanque do combustível mínimo: 55 Litros;
ü Air bag duplo;

ü Já instalado protetor do cárter;
ü Cabine banco com 2 lugares(opcional)
ü Demais itens básicos exigidos pelas leis de trânsito
ü Prazo de Garantia de no mínimo 12 meses.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA CAPOTA PARA AMBULÂNCIA

ü O veículo deve ser transformado em ambulância com capota construída de forma aerodinâmica, revestimento interno deverá ser em material totalmente lavável, higienizável Isolamento termo acústico; Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro; Piso antiderrapante de alta resistência em PRFV ou similar. - Pintura externa na cor do veículo;

ü Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas de alumínio;
ü Armário lateral aéreo confeccionado em fibra de vidro, com portas de correr em acrílico;
ü Sistema Elétrico: Toda fiação deve ser protegida, e deve conter no mínimo:
ü Iluminação interna em LED 12 v;
ü 02 tomadas internas 2P+T 110 VCa;
ü 01 Farol de embarque sobre a porta traseira;
ü Inversor de voltagem 400 watts;
ü 02 tomadas interna 12 vcc;
ü Sinalização barra com sirene eletrônica com no mínimo 90cm de comprimento na cor vermelha;
ü Luzes de advertência fixadas nas laterais do veiculo, sendo 03 de cada lado e 02 na traseira;
ü Maca retrátil de alumínio com colchonete e cinto se segurança, articulada com pernas retrateis, rodas, rodízios, encosto reclinável e cinto de segurança medindo no mínimo 1.90m;
ü Prancha de resgate em polietileno;
ü Banco lateral estofado tipo baú para 03 pessoas com cinto de segurança individual, estofamento em courvim de alta resistência com assentos e encostos e cinto de seguranças individuais;
ü Suporte para fixação de um cilindro com altura mínima de 105 cm, circunferência de 70 cm e largura de uma extremidade a outra de 21 cm;
ü Instalação de cilindro de oxigênio com válvula e manômetro;
ü Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro/aspirador/ umidificador;
ü comunicação entre o paciente e o motorista por cavidade;
ü instalação de 01 ventilador e um exaustor, localizado no teto lado direito;
ü Ar condicionado para 02 ambientes (cabina de condução e cabina paciente);
ü Sensor de ré com câmera e sinalizador;
ü Alarme de ré;
ü Instalação de 02 suportes de soro fixado no balaústre;
ü Balaústre fixado no teto:
ü Certidão de adequação e legislação de transito referente a marca e modelo do objeto licitado - CAT;
ü Sinalizador acústico e visual, com formato em barra, na cor vermelha, 01 tom de sirene de 100 watts, luzes de advertência fixadas na lateral do veiculo e uma na traseira, pintura externa e interna na cor branca, rádio comunicador móvel, grafismo padrão ambulância, no capô e na traseira;
ü Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN para este tipo de veículo;
ü Prazo de Garantia de no mínimo 12 meses para os equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

2.1. Os produtos deverão ser entregues na sede do município, nos endereços e Quantidades conforme requisição, observando as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

3.1. Os produtos serão recebidos pelas Secretarias responsáveis pela emissão da requisição, e deverá obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R$: **78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais)**, ressalvando-se o direito do município.

4.2. Em todos os serviços decorrentes deste contrato, será observado Quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 06/2016, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 06/2016, pela empresa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES:

5.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 07 (sete) dias após a emissão da requisição, mediante a apresentação da nota fiscal, em conta corrente da empresa.
5.2. As despesas decorrentes desse instrumento serão de recursos próprios, por conta das seguintes dotações orçamentárias:
21 - Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0210.1-022 – Aquisição de veículos e Ambulâncias para Secretaria Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal n. 8666/93 com as alterações posteriores, ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.
6.2. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

7.1. A empresa deverá fornecer os produtos na sede do Município, em local indicado pela Secretaria, na requisição para fornecimento do produto.
7.2. Prazo de entrega:
7.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da emissão da requisição para fornecimento.
7.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.
7.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA– DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O contrato de Preços firmado entre o Município de Damianópolis e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Damianópolis, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para o inicio ou entrega na ordem de serviços/ fornecimento.

9.3. A sanção prevista na alínea "c", do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Damianópolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

10.1.2. Quando o prestador de serviços e ou fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Serviços/ordem de fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do presente contrato.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente deste contrato.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas no presente contrato. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula IX.

10.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

11.1. A recusa da adjudicatória em assinar contrato, o Termo Contratual e retirar a ordem de serviços/ fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, ou promover nova licitação.

11.2. O edital do Pregão Presencial nº 06/2016, integra o presente contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este contrato é regido pela Lei federa n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Damianópolis - GO, 13 de dezembro de 2016.

Fundo Municipal de Saúde
JAQUELINE LINS DEPOLLO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Belcar Veículos LTDA ME
LEONARDO ROGERIO PEREIRA
Procurador

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:9F9C2683

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 135/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: PERFIL AUTOMOTIVA LTDA - ME
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para **a aquisição de peças e prestação de serviços de mão de obra mecânica, destinados a manutenção de veículos desta municipalidade de diversas Secretarias deste município**, conforme ata de julgamento do Pregão nº **009/2016**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 69.397,13 (setenta e nove mil trezentos e noventa e sete reais e treze centavos)
PRAZO: Início: 02/12/2016
Término: 31/12/2016
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de **R$ 69.397,13** (setenta e nove mil trezentos e noventa e sete reais e treze centavos)**,** em 30 e 60 dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria e serviços prestados.

Goiatuba - GO, 02 de dezembro de 2016.

FERNANDO CARLOS DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:0EA43ECE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº002/2016

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Guarani de Goiás - GO torna publico que, em atendimento as exigências da Lei n. 8.666/93 c/c RN do TCM RN n. 017/98, estará recebendo inscrições para: Chamamento visando o Credenciamento para Contratação de profissionais da Saúde e da área medica, mediante credenciamento sem vinculo empregatício de qualquer natureza (Física e ou Jurídica), para atuação na área de saúde publica no o exercício de 2017, visando à prestação de serviços no Centro Municipal de Saúde e Postos de Saúde – PSF ou em outras frentes, no Município de Guarani de Goiás, nos dias 15/12/216 ate 31/12 de 2017, das 08h00min as 17h00min horas, na sala da CPL, sito a Rua Av. Savagé Alves de Oliveira, S/N, Centro, Guarani de Goiás, Copia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (062) 3449-1239. Ou pelo site www.guaranidegoias.go.gov.br,

Guarani de Goiás /GO, 15 de Dezembro de 2016.

JANINE SILVA BONFIM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Patrick Momoli
Código Identificador:AF3ED10E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 004684/2016

Processo Nº 004684/2016 – Dispensa de Licitação para Contratação da Técnica de Enfermagem ELAINE DIVINA DE SOUSA GUIMARÃES, COREN Nº 1037.060/GO, para atender as necessidades nos procedimentos de enfermagem do Pronto Socorro Municipal Marconi Perillo, nas urgências e internações de observação ambulatoriais, por um período de 01 (Um) mês. A Contratação é para suprir a necessidade da população do Município, a demanda que já é grande está aumentando com rapidez, e ressaltamos o pedido de rescisão da Técnica MARIA RITA MENDES CONCEIÇÃO DE SOUSA, por motivos particulares, o valor mensal de R$ 900,00 (Novecentos Reais) para o período de 30 (Trinta) dias, com carga 40 horas/semanais, pelo serviço objeto desta Dispensa de Licitação, **resolvo** com fundamento no inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores. Dotação Orçamentária: 55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.445-03.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PALMEIRAS DE GOIÁS-GO**,** aos 09 Dias do Mês de Dezembro de 2016.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

EDON RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Interino

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:647652E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 008/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 008/2013**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000511/2013 CARTA CONVITE Nº 039/2013. CONTRATANTE**: PALMEIRAS PREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **FIGUEIRA E FERNANDES ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA-ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-PALMEIRAS PREV. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO POSSUI POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 008/2013 ATÉ **31/12/2016,** COM FULCRO NO ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E PARECER JURÍDICO Nº 961/2016. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO; CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 21 (VINTE E UM) DIAS, COMPREENDIDOS DE 11/12/2016 A 31/12/2016, PODENDO SER PRORROGADO, DESDE QUE HAJA CONSENSO ENTRE AS PARTES, MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO ADITIVO**. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA;** O VALOR A SER PAGO PELOS 21 (VINTE E UM) DIAS DE VIGÊNCIA SERÁ DE R$ 3.566,04 (TRÊS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), CONSIDERANDO QUE O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO ERA DE R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) PARA O PERÍODO DE 08 (OITO) MESES E 25 (VINTE E CINCO) DIAS. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PALMEIRAS PREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS– ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA – GESTORA DO PALMEIRASPREV E **FIGUEIRA E FERNANDES ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA-ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:E5011A6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 337/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 337/2016. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002621/2016 TOMADA DE PREÇOS **N°005/2016. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADO: RRS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME**; **CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA PARA O GINÁSIO DE ESPORTES HAMILTON DE BARROS VELASCO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DOS **"PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO",** VISANDO MODIFICAR OS DADOS BANCÁRIOS DO CONTRATADO. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **RRS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:52152BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 396/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 396/2016**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 004166/2016, PREGÃO PRESENCIAL N°139/2016. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADO: ROBLEDO RESENDE – ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E COMPLEMENTOS PARA NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; **22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.30.162-07. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** O PREÇO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PRESIDENTE DA CPL E PROPOSTA DO CONTRATADO. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2016**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE **R$ 9.898,80 (NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **ROBLEDO RESENDE – ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:CDFF0F05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 90/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 90/2016**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 0003244/2015, CHAMADA PÚBLICA 003/2015. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADO: GERALDA PEREIRA DA SILVA; CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO;** A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA Nº 003/2015, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2016, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR A CLÁUSULA SEGUNDA DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DO **"OBJETO DO TERMO ADITIVO",** VISANDO MODIFICAR OS DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA, **LEIA-SE: "**PELO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NOS QUANTITATIVOS DESCRITOS NO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, A CONTRATADA RECEBERÁ O VALORTOTAL DE **R$ 3.549,76 (TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS),** ATRAVÉS DE DEPÓSITO EM **CONTA CORRENTE**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **GERALDA PEREIRA DA SILVA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:CE0FEABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE POSSE

DANIELA GOMES ALVES, brasileira, solteira, portador da C.I. nº 4668079 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 005.961.781-07, residente e domiciliado na Rua C, Qd21, Lt5, casa 2, Setor Bariloche – CEP: 76.190.000 –Palmeiras de Goiás - GO, compareço perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e subscrevo o presente termo, dando por certa e valiosa minha posse no cargo de Agente Comunitário de Saúde - Área 306, com carga horária de 40 h semanais, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de minha aprovação no Concurso Público – Edital nº 001/2015, realizado por esta Administração Municipal, oportunidade em que apresento toda a documentação exigida na Convocação.
Em decorrência do ato de provimento do cargo (Decreto Municipal nº 527/2016 de 05/12/2016) e de minha posse, submeto-me às atribuições, deveres, responsabilidades e todos os direitos inerentes ao cargo que ora assumo, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 737/2007, de 27/09/2007 (Estatuto Dos Servidores Públicos Civis Do Município de Palmeiras de Goiás).
Por ser verdade, datamos e firmamos o presente termo.

Palmeiras de Goiás - GO, 05 de dezembro de 2016.

_____
DANIELA GOMES ALVES

ALBERANE DE SOUSA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:B1D205AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE POSSE

TÂNIA RODRIGUES PUREZA DA SILVA, brasileira, casada, portador da C.I. nº5030801SPTC/GO, inscrito no CPF sob o nº 033.032.461-65, residente e domiciliado na Rua R-7, Qd17, Lt23, Setor Aurora – CEP: 76.190.000 – Palmeiras de Goiás - GO, compareço perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e subscrevo o presente termo, dando por certa e valiosa minha posse no cargo de Agente Comunitário de Saúde - Área 305, com carga horária de 40 h semanais, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de minha aprovação no Concurso Público – Edital nº 001/2015, realizado por esta Administração Municipal, oportunidade em que apresento toda a documentação exigida na Convocação.
Em decorrência do ato de provimento do cargo (Decreto Municipal nº 528/2016 de 05/12/2016) e de minha posse, submeto-me às atribuições, deveres, responsabilidades e todos os direitos inerentes ao cargo que ora assumo, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 737/2007, de 27/09/2007 (Estatuto Dos Servidores Públicos Civis Do Município de Palmeiras de Goiás).
Por ser verdade, datamos e firmamos o presente termo.

Palmeiras de Goiás - GO, 05 de dezembro de 2016.

_____
TÂNIA RODRIGUES PUREZA DA SILVA

ALBERANE DE SOUSA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:933E3C3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE POSSE

ANA PAULA NUNES DA SILVA brasileira, casada, portador da C.I. nº4773880DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 025.546.571-81, residente e domiciliado na Rua W - 4 , Qd01, Lt09, s/n, casa 2, Setor Jardim Amazonas – CEP: 76.190.000 – Palmeiras de Goiás - GO, compareço perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e subscrevo o presente termo, dando por certa e valiosa

minha posse no cargo de Agente Comunitário de Saúde - Área 305, com carga horária de 40 h semanais, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de minha aprovação no Concurso Público – Edital nº 001/2015, realizado por esta Administração Municipal, oportunidade em que apresento toda a documentação exigida na Convocação.
Em decorrência do ato de provimento do cargo (Decreto Municipal nº 529/2016 de 05/12/2016) e de minha posse, submeto-me às atribuições, deveres, responsabilidades e todos os direitos inerentes ao cargo que ora assumo, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 737/2007, de 27/09/2007 (Estatuto Dos Servidores Públicos Civis Do Município de Palmeiras de Goiás).
Por ser verdade, datamos e firmamos o presente termo.

Palmeiras de Goiás - GO, 05 de dezembro de 2016.

_____
ANA PAULA NUNES DA SILVA

ALBERANE DE SOUSA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:5E42921C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE POSSE

EDUARDO ROSA MARTINS brasileiro, solteiro, portador da C.I. nº5507222 SPTC/GO, inscrito no CPF sob o nº 037.171.961-54, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont , Qd04, Lt04, s/n,Setor Aeroporto – CEP: 76.190.000 – Palmeiras de Goiás - GO, compareço perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e subscrevo o presente termo, dando por certa e valiosa minha posse no cargo de Agente Comunitário de Saúde - Área 304, com carga horária de 40 h semanais, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de minha aprovação no Concurso Público – Edital nº 001/2015, realizado por esta Administração Municipal, oportunidade em que apresento toda a documentação exigida na Convocação.
Em decorrência do ato de provimento do cargo (Decreto Municipal nº 530/2016 de 05/12/2016) e de minha posse, submeto-me às atribuições, deveres, responsabilidades e todos os direitos inerentes ao cargo que ora assumo, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 737/2007, de 27/09/2007 (Estatuto Dos Servidores Públicos Civis Do Município de Palmeiras de Goiás).
Por ser verdade, datamos e firmamos o presente termo.

Palmeiras de Goiás - GO, 05 de dezembro de 2016.

_____
EDUARDO ROSA MARTINS

ALBERANE DE SOUSA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:49D7EF73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE POSSE

CASSIA GUIMARAES TEIXEIRA DE SOUZA brasileira, casada, portador da C.I. nº 4401229 2ª VIA SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 002.553.561-70, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro , Qd 29, Lt 9 B, s/n, Setor São João – CEP: 76.190.000 – Palmeiras de Goiás - GO, compareço perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e subscrevo o presente termo, dando por certa e valiosa minha posse no cargo de Agente Comunitário de Saúde - Área 303, com carga horária de 40 h semanais, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de minha aprovação no Concurso Público – Edital nº 001/2015, realizado por esta Administração Municipal, oportunidade em que apresento toda a documentação exigida na Convocação.
Em decorrência do ato de provimento do cargo (Decreto Municipal nº 531/2016 de 05/12/2016) e de minha posse, submeto-me às atribuições, deveres, responsabilidades e todos os direitos inerentes ao cargo que ora assumo, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 737/2007, de 27/09/2007 (Estatuto Dos Servidores Públicos Civis Do Município de Palmeiras de Goiás).
Por ser verdade, datamos e firmamos o presente termo.

Palmeiras de Goiás - GO, 05 de dezembro de 2016.

_____
CASSIA GUIMARAES TEIXEIRA DE SOUZA

ALBERANE DE SOUSA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:35083FED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE POSSE

JEAN MARIE ALVES DE ARAUJO brasileiro, casado, portador da C.I. nº 7.155.470 SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 020.420.421-61, residente e domiciliado na Rua 3 A, Qd 06, Lt 22 , s/n, Setor Bariloche – CEP: 76.190.000 – Palmeiras de Goiás - GO, compareço perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e subscrevo o presente termo, dando por certa e valiosa minha posse no cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 h semanais, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de minha aprovação no Concurso Público – Edital nº 001/2015, realizado por esta Administração Municipal, oportunidade em que apresento toda a documentação exigida na Convocação.
Em decorrência do ato de provimento do cargo (Decreto Municipal nº 534/2016 de 07/12/2016) e de minha posse, submeto-me às atribuições, deveres, responsabilidades e todos os direitos inerentes ao cargo que ora assumo, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 737/2007, de 27/09/2007 (Estatuto Dos Servidores Públicos Civis Do Município de Palmeiras de Goiás).
Por ser verdade, datamos e firmamos o presente termo.

Palmeiras de Goiás - GO, 07 de dezembro de 2016.

_____
JEAN MARIE ALVES DE ARAUJO

ALBERANE DE SOUSA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:33DF58C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE POSSE

NEUZA GOMES DOS SANTOS brasileira, casada, portador da C.I. nº 3211648-2594650 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 822.982.201-82, residente e domiciliado na Rua Alfredo Franco, nº 369, Sala 3, Vila São José – CEP: 76.190.000 – Palmeiras de Goiás - GO, compareço perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e subscrevo o presente termo, dando por certa e valiosa minha posse no cargo de Agente Comunitário de Saúde - Área 304, com carga horária de 40 h semanais, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de minha aprovação no Concurso Público – Edital nº 001/2015, realizado por esta Administração Municipal, oportunidade em que apresento toda a documentação exigida na Convocação.
Em decorrência do ato de provimento do cargo (Decreto Municipal nº 535/2016 de 08/12/2016) e de minha posse, submeto-me às atribuições, deveres, responsabilidades e todos os direitos inerentes ao cargo que ora assumo, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 737/2007, de 27/09/2007 (Estatuto Dos Servidores Públicos Civis Do Município de Palmeiras de Goiás).
Por ser verdade, datamos e firmamos o presente termo.

Palmeiras de Goiás - GO, 08 de dezembro de 2016.

_____
NEUZA GOMES DOS SANTOS

ALBERANE DE SOUSA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:73DE7CE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA LEILÃO PÚBLICO Nº 001 /2016 PROCESSO Nº 004710/2016

O Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto n° 271/2016,torna público o Edital de Leilão cujo o objeto: leilão de veículos e sucatas inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, conforme discriminado na Lei Municipal de nº LEI N° 1.159 /2016, conforme discriminado no Anexo-I.
Dia do Leilão: 30 de dezembro de 2016;
Horário: 14:00 horas
Local: **Parque de Exposições Agropecuário de Palmeiras de Goiás**
Leis Pertinentes: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e lei Municipal: Lei Municipal de nº 1.159/2016
Obtenção de edital no site:
www.palmeirasdegoias.go.gov.br e na página do Leiloeiro:
www.leiloesbrasil.com.br.
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 09 dias do mês de dezembro de 2016.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:D8AFC2AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICA PREGÕES PRESENCIAIS

O Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pelo Decreto Municipal Nº 271/2016, Torna Público os PREGÕES PRESENCIAIS Nº 150 e 151/2016, conforme discriminados abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
150/2016	Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Refeições Acompanhada de Refrigerante ou Água para os Artistas que vão se Apresentar e Também Equipe de Sonorização, Iluminação, Telão e Gerador de Energia, por Ocasião da Realização do Festividades do Reveillon 2017, Conforme Discriminado no Termo de Referência do Edital.	**004588/2016**	**28/12/2016 Quarta 14:00 hrs**	**Menor Preço Glboal**
151/2016	Contratação de Empresa Especializada em Locação de Sonorização, Iluminação, Palco, Gerador de Energia, Fechamentos, Cenário, Pórtico de Entrada, Camarins, Telões Skay Trake e Banheiros Químicos, Gradil Recepcionistas, Produção para Realização Reveillon 2017, Conforme Discriminado no Termo de Referência do Edital.	**004727/2016**	**28/12/2016 Quarta 15:00 hrs**	**Menor Preço Por Lote**

O PREGÃO PRESENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. FUNDAMENTO ARTs. 47 e 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 14 Dias do Mês de Dezembro de 2016.

LEONARDO JOSÉ CAMPOS
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:D724C564

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pelo Decreto Municipal Nº 271/2016, Torna Público o PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2016, conforme discriminado abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
152/2016	Contratação de Empresa Especializada em Pirotecnia para Fazer Show de Fogos Por Ocasião do Reveillon 2017, Dia 31 de Dezembro de 2016, no Parque Agropecuária de Palmeiras de Goiás, Conforme Especificações e Quantitativo Descrito em Termo de Referência do Edital.	**004648/2016**	**29/12/2016 Quinta 14:00 hrs**	**Menor Preço Global**

O PREGÃO PRESENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. FUNDAMENTO ARTs. 47 e 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.
Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 14 Dias do Mês de Dezembro de 2016.

LEONARDO JOSÉ CAMPOS
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:3B7B6FA0